



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI N.º 1073/2016**  
**DATA 01/04/2016**

**Súmula:** Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, à partir de 1º de Janeiro de 2016, reposição salarial, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de **11,28%** (onze vírgula vinte e oito por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro à Dezembro/2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 01 de abril de 2016.

**Jamil Pech**  
**Prefeito Municipal**